



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Do Controlador Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce,

Senhor Presidente,

Tendo em vista a realização da inspeção interna referente ao mês de outubro de 2024 apresento o relatório de Controle Interno, com análise durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Fico ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito.

Alto Rio Doce, 18 de fevereiro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA

Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

Apresentação:

A existência do sistema de controle interno é uma exigência legal, no entanto sua utilização não se justifica apenas para atender os mandamentos decorrentes da legislação, mas, principalmente, para promover a melhoria na alocação dos recursos públicos, evitando fraudes, erros e desperdícios que prejudicam a obtenção dos resultados pretendidos por essa entidade. Ele assegura que os órgãos atuem em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Ainda, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Com a efetiva implantação do controle interno, a Administração Pública garante à sociedade instrumentos de transparência na gestão dos recursos públicos, com responsabilidade e ética por parte dos gestores, cumprindo uma gestão fiscal responsável em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantindo o cumprimento da atribuição constitucional determinada ao Controle Interno de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Feitas as verificações constatou-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

INFORMAÇÕES E ANÁLISES

A câmara, no mês em questão, possuía 08 servidores:

| Número de Servidores | Servidores Efetivos | Comissionados |
|-----------------------------|----------------------------|----------------------|
| 08 | 05 | 03 |

Quadro Efetivo até 31/10/2024

| Nome | Cargo |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Marlone Barbosa Pereira | Assessor Jurídico/Advogado |
| Erivelto Arlindo Ferreira | Controlador Interno |
| Rejaine Beviláqua Siqueira | Assessor Contábil/Contador |
| Luana Cruz Batista da Silva | Recepcionista |
| Regina Maria de Carvalho Guilarducci | Auxiliar de limpeza |

Quadro de Comissionados

Os servidores comissionados até 31/10/2024

| Nome | Cargo |
|------------------------------|------------------------------------|
| Ludimila Fernandes Rodrigues | Assessor de Gabinete |
| Elismar de Paula | Assessor Legislativo e Parlamentar |
| Vinícius Adriano Silva Nunes | Assessor Legislativo e Parlamentar |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO

Os valores do duodécimo repassado para o Poder Legislativo no mês de outubro de 2024 foram de **171.897,99** (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

| Mês | Valor Anual de Repasse | Total Repassado No Mês | Saldo para repasse |
|-----------|------------------------|------------------------|--------------------|
| JANEIRO | R\$ 2.201.400,00 | 183.450,00 | R\$2.017.950,00 |
| FEVEREIRO | R\$ 2.201.400,00 | 183.450,00 | R\$ 1.834.500,00 |
| MARÇO ** | R\$ 2.201.400,00 | 171.647,19 | R\$ 1.662.852,81 |
| ABRIL | R\$ 2.201.400,00 | 183.450,00 | R\$ 1.479.402,81 |
| MAIO* | R\$ 2.108.984,13 | 171.897,99 | R\$ 1.215.088,95 |
| JUNHO* | R\$ 2.108.984,13 | 171.897,99 | R\$ 1.043.190,96 |
| JULHO* | R\$ 2.108.984,13 | 171.897,99 | R\$ 871.292,97 |
| AGOSTO* | R\$ 2.108.984,13 | 171.897,99 | R\$ 699.394,98 |
| SETEMBRO* | R\$ 2.108.984,13 | 171.897,99 | R\$ 527.496,99 |
| OUTUBRO* | R\$ 2.108.984,13 | 171.897,99 | R\$ 355.599 |

* Lei 987/2024 – Alinhou valor a ser repassado ao que dispõe o art. 43, § 1, III, da Lei 4320/64;

** Desconto de valor retido ao término do exercício anterior.

TOTAL DE REPASSE ATÉ SETEMBRO 2024: R\$ 1.753.385,13

Acumulado mensal

| | |
|-----------|-----------------------|
| Janeiro | R\$ 183.450,00 |
| Fevereiro | R\$ 183.450,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

| | |
|--------------|-------------------------|
| Março | R\$ 171.647,19 |
| Abril | R\$ 183.450,00 |
| Maio | R\$ 171.897,99 |
| Junho | R\$ 171.897,99 |
| Julho | R\$ 171.897,99 |
| Agosto | R\$ 171.897,99 |
| Setembro | R\$ 171.897,99 |
| Outubro | R\$ 171.897,99 |
| Total | R\$ 1.753.385,13 |

DESPESAS





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
 CONTABILIDADE 2024
 BALANÇETE DE DESPESA - 10/2024

| CONTA | DESCRICAO | FICHA | FIXADA | CREDITOS | ANULACOES | ***** DESPESAS EMPENHADAS ***** | ***** DESPESAS PAGAS ***** | EMPENHADO A PAGAR | SALDO ORCAMENTARIO | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------|------------|-----------|------------|---------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|-----------|------------|
| | | | | | | NO MES | ATE O MES | NO MES | ATE O MES | | |
| 01.001.000 | CORPO LEGISLATIVO | | | | | | | | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | | | | | | | | | | |
| 031 | ACAO LEGISLATIVA | | | | | | | | | | |
| 0100 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | | | |
| 4.001 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO COR | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 00001 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 43.753,41 | 437.534,19 | 43.753,41 | 437.534,19 | 0,00 | 162.465,81 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 00002 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.937,82 | 50.046,41 | 3.937,81 | 46.108,59 | 3.937,82 | 74.953,59 |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI | 00003 | 65.000,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00004 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00005 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.002 | CAPACITAÇÃO DE VEREADORES | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 00006 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| TOTAL 01.001.000 - CORPO LEGISLATIVO | | | 835.100,00 | 0,00 | 65.000,00 | 47.691,23 | 487.580,60 | 47.691,22 | 483.642,78 | 3.937,82 | 282.519,40 |
| 01.002.000 | SECRETARIA DA CÂMARA | | | | | | | | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | | | | | | | | | | |
| 031 | ACAO LEGISLATIVA | | | | | | | | | | |
| 0100 | ATUAÇÃO LEGISLATIVA | | | | | | | | | | |
| 3.001 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E B | | | | | | | | | | |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANE | 00007 | 100.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 103.256,50 | 0,00 | 89.756,50 | 13.500,00 | 26.743,50 |
| 3.002 | CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA | | | | | | | | | | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 00008 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.762,37 | 0,00 | 17.762,37 | 0,00 | 2.237,63 |
| 4.003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECR | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 00009 | 30.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.713,25 | 40.221,83 | 640,95 | 15.430,43 | 24.791,40 | 9.778,17 |
| 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP. PES. DEC.CONT.TER | 00010 | 160.300,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.300,00 |
| 3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 00011 | 10.000,00 | 43.500,00 | 0,00 | 0,00 | 7.768,98 | 0,00 | 7.768,98 | 0,00 | 45.731,02 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 00012 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.37.00 | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 00013 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 00014 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 47.525,73 | 4.470,33 | 20.963,83 | 26.561,90 | 12.474,27 |
| 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E CO | 00015 | 45.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.903,07 | 3.120,00 | 28.263,07 | 10.640,00 | 86.096,93 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR | 00016 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO | 00017 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00018 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33,79 | 135,16 | 33,79 | 135,16 | 0,00 | 9.864,84 |
| 4.004 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SE | | | | | | | | | | |
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN | 00019 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.649,53 | 0,00 | 29.649,53 | 0,00 | 2.350,47 |
| 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 00020 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 33.536,37 | 331.710,92 | 33.536,37 | 331.710,92 | 0,00 | 268.289,08 |
| 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 00021 | 126.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.962,01 | 40.694,49 | 2.993,94 | 37.732,48 | 2.962,01 | 85.305,51 |
| 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRAB | 00022 | 20.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.262,56 | 0,00 | 5.262,56 | 0,00 | 24.737,44 |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAI | 00023 | 72.000,00 | 0,00 | 70.915,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.084,13 |
| 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 00024 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 00025 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 00026 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 00027 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4.005 | CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 00028 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.006 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PU | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 00029 | 15.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 1.683,21 | 0,00 | 531,54 | 1.151,67 | 3.316,79 |

Contato: controladoriainterna@altoriodoce.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
 CONTABILIDADE 2024
 BALANCETE DE DESPESA - 10/2024

| CONTA | DESCRIÇÃO | FIXADA | CREDITOS | ANULACOES | ***** DESPESAS EMPENHADAS ***** | ***** DESPESAS PAGAS ***** | EMPENHADO A PAGAR | SALDO ORÇAMENTARIO |
|--|---------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------|-------------------|--------------------|
| | | | | | NO MES | ATE O MES | | |
| | | | | | NO MES | ATE O MES | | |
| 4.007 | EVENTOS INSTITUCIONAIS | | | | | | | |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO 00030 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00031 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 00032 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR 00033 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TOTAL 01.002.000 - SECRETARIA DA CÂMARA | | 1.366.300,00 | 183.500,00 | 210.915,87 | 58.445,42 | 664.574,35 | 44.795,38 | 674.309,78 |
| TOTAL DO ÓRGÃO 01 - PODER LEGISLATIVO | | 2.201.400,00 | 183.500,00 | 275.915,87 | 106.136,65 | 1.152.154,95 | 92.486,60 | 956.829,18 |
| TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 2.201.400,00 | 183.500,00 | 275.915,87 | 106.136,65 | 1.152.154,95 | 92.486,60 | 956.829,18 |
| 8.0.21.01.00 | DEVOLUÇÃO DE REPASSE 00041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESA TRANSP. FINANCEIRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.01.00 | EMPRÉSTIMO CONSIGNADO B. ITAU-C 00069 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.02.00 | I.N.S.S.CÂMARA 00070 | | | | | | 7.869,37 | 83.195,34 |
| 8.8.03.03.00 | IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE-CÂM 00062 | | | | | | 0,00 | 40,49 |
| 8.8.03.03.00 | IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE-CÂM 00074 | | | | | | 4.428,37 | 43.734,79 |
| 8.8.03.04.00 | RENTABILIDADE DE APLICAÇÃO FIN 00071 | | | | | | 3.979,01 | 32.200,35 |
| 8.8.03.05.00 | RESTITUIÇÕES 00073 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.06.00 | CONSIGNADO BANCO DO BRASIL 00063 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.07.00 | CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 00064 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.08.00 | DEPÓSITOS JUDICIAIS 00065 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.09.00 | VALORES A REGULARIZAR EXERCÍCI 00066 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.10.00 | PENSAO ALIMENTÍCIA 00067 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.11.00 | SALÁRIO FAMÍLIA 00068 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.00 | RESTOS A PAGAR 00042 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.01 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00043 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.02 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00044 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.03 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00049 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.04 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00050 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.05 | SALÁRIO MATERNIDADE 00072 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.06 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00052 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.07 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00053 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.08 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00054 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.09 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00055 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.10 | ISS 00056 | | | | | | 0,00 | 3.805,27 |
| 8.8.03.12.11 | PIS 00057 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.12 | COFINS 00058 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.13 | CSLL 00059 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.14 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 20 00060 | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| 8.8.03.12.15 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 00061 | | | | | | 4.116,45 | 261.869,67 |
| TOTAL DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | 20.393,20 | 424.845,91 |

Contato: controladoriainterna@altoriodoce.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

| CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE CONTABILIDADE 2024 BALANCETE DE DESPESA - 10/2024 | | | | | | | | | | |
|---|-----------|--------------|------------|------------|---|---|--------------------------------------|---|----------------------|-----------------------|
| CONTA | DESCRICAO | FIXADA | CREDITOS | ANULACOES | ***** DESPESAS EMPENHADAS ***** NO MES | ***** DESPESAS PAGAS ***** ATE O MES | ***** DESPESAS PAGAS ***** NO MES | ***** DESPESAS PAGAS ***** ATE O MES | EMPENHADO A PAGAR | SALDO ORCAMENTARIO |
| TOTAL | | 2.201.400,00 | 183.500,00 | 275.915,87 | 106.136,65 | 1.152.154,95 | 112.879,80 | 1.493.456,06 | 83.544,80 | 956.829,18 |
| TOTAL CAIXA / BANCO PROXIMO PERIODO | | | | | | | 721.272,92 | 721.272,92 | | |
| TOTAL GERAL | | 2.201.400,00 | 183.500,00 | 275.915,87 | 106.136,65 | 1.152.154,95 | 834.152,72 | 2.214.728,98 | 83.544,80 | 956.829,18 |

PRESIDENTE DA CÂMARA
MARCO ANTÔNIO PEREIRA
C.P.F.: 00330622692

CONTADORA
REJAINÉ BEVILAQUA SIQUEIRA
C.P.F.: 02527800602
C.R.C.: MG75263/O-0

CONTROLE INTERNO
ERIVELTO ARLINDO FERREIRA
C.P.F.: 11202588638





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Despesa orçamentária acumulada a partir de janeiro de 2024

| | |
|--------------|-------------------------------|
| Janeiro | R\$ 75.585,66 |
| Fevereiro | R\$ 92.338,31 |
| Março | R\$ 90.310,59 |
| Abril | R\$ 109.925,53 |
| Maio | R\$ 123.332,28 |
| Junho | R\$ 97.716,01 |
| Julho | R\$ 170.564,97 |
| Agosto | R\$ 123.699,90 |
| Setembro | R\$ 92.650,30 |
| Outubro | R\$ 92 . 486 , 60 |
| Total | R\$ 1 . 068 . 610 , 15 |

GESTÃO DE PESSOAL

As despesas com pessoal no mês de outubro de 2024 podem ser visualizadas a seguir:

Folha de pagamento

| Descrição | Orçado | Suplementado | Pago no mês | Pago no ano |
|-------------------|----------------|---------------------|--------------------|--------------------|
| Corpo Legislativo | R\$ 600.000,00 | - | R\$ 43.753,41 | R\$ 437.534,19 |
| Servidores | R\$ 600.000,00 | - | R\$ 33.536,37 | R\$ 331.710,92 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Atendimento ao ART. 29-A CF/88

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1o do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais. (SÚMULA 100 – TCEMG (MODIFICADA NO D.O.C. DE 05/05/11 – PÁG. 10 – MANTIDA NO D.O.C. DE 07/04/14 – PÁG. 04)).

| Mês | Transferência | Gasto | Porcentagem |
|------------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
| Janeiro | R\$ 183.450,00 | R\$ 70.555,60 | 38,46% |
| Fevereiro | R\$ 183.450,00 | R\$ 72.948,20 | 39,76% |
| Março | R\$ 171.647,19 | R\$ 71.586,35 | 41,70% |
| Abril | R\$ 183.450,00 | R\$ 92.720,62 | 50,54% |
| Maió | R\$ 171.897,99 | R\$ 77.181,02 | 44,89% |
| Junho | R\$ 171.897,99 | R\$ 75.660,54 | 44,01% |
| Julho | R\$ 171.897,99 | R\$ 80.051,72 | 46,56% |
| Agosto | R\$ 171.897,99 | R\$ 76.686,01 | 44,61% |
| Setembro | R\$ 171.897,99 | R\$ 77.019,59 | 44,80% |
| Outubro | R\$ 171.897,99 | R\$ 77.289,78 | 44,96% |
| Total até o mês | R\$ 1.753.385,13 | R\$ 771.699,43 | 44,01% |

Gasto com pessoal

O gasto com pessoal liquidado no mês de outubro de 2024 foi de **R\$ 84.221,53**, desses **R\$ 77.289,78** correspondem aos vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis, **R\$ 6.931,75** correspondem às obrigações patronais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

A Câmara deve obedecer ao limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para gastos com pessoal, não contrariando, portanto, o art. 20, III, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ainda, o art. 18 da mencionada lei, prega que, para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. E, de acordo com o parágrafo § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, **adotando-se o regime de competência**, independentemente de empenho.

Vejamos:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Art. 169 (CRFB/1988). A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Gasto com pessoal acumulado a partir de **novembro de 2023**

| Mês | Receita Corrente Líquida (Fonte Fiscalizando com | Limite Máximo (6%) | Limite Prudencial | Despesa Total | Percentual |
|-----|--|-----------------------|----------------------|---------------|------------|
|-----|--|-----------------------|----------------------|---------------|------------|



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

| | o TCE) | | (5,7%) | | |
|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|-------|
| Novembro | R\$ 3.517.490,82 | R\$ 211.049,44 | R\$ 200.496,97 | R\$ 100.376,48 | 2,87% |
| Dezembro | R\$ 4.207.212,49 | R\$ 252.432,74 | R\$ 239.811,11 | R\$ 186.023,06 | 4,42% |
| Janeiro 2024 | R\$ 3.671.626,65 | R\$ 220.297,59 | R\$ 209.282,71 | R\$ 85.372,27 | 2,32% |
| Fevereiro 2024 | R\$ 3.899.773,62 | R\$ 233.986,41 | R\$ 222.287,09 | R\$ 87.764,87 | 2,25% |
| Março 2024 | R\$ 3.294.845,98 | R\$ 197.690,75 | R\$ 187.806,22 | R\$ 84.174,25 | 2,55% |
| Abril 2024 | R\$ 3.321.804,31 | R\$ 199.308,25 | R\$ 189.342,84 | R\$ 112.228,51 | 3,37% |
| Mai 2024 | R\$ 3.460.359,57 | R\$ 207.621,57 | R\$ 197.240,49 | R\$ 84.743,10 | 2,44% |
| Junho 2024 | R\$ 3.469.106,53 | R\$ 208.146,39 | R\$ 197.739,07 | R\$ 83.222,62 | 2,39% |
| Julho 2024 | R\$ 4.242.914,46 | R\$ 254.574,86 | R\$ 241.846,12 | R\$ 87.476,95 | 2,06% |
| Agosto 2024 | R\$ 3.283.309,47 | R\$ 196.998,56 | R\$ 187.148,63 | R\$ 84.446,24 | 2,57% |
| Setembro 2024 | R\$ 3.372.000,95 | R\$ 202.320,05 | R\$ 192.204,05 | R\$ 84.268,91 | 2,49% |
| Outubro 2024 | R\$ 3.297.727,09 | R\$ 197.863,62 | R\$ 187.970,44 | R\$ 84.221,53 | 2,55% |

VIAGENS

Diárias de viagem – Agentes políticos

| Valor Orçado | Valor suplementado | Valor pago no mês | Acumulado |
|---------------------|---------------------------|--------------------------|------------------|
| R\$ 30.000,00 | - | - | R\$ 30.000,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

*Não houve viagens.

Diárias – servidores

| Valor Orçado | Valor suplementado | Valor pago no mês | Acumulado |
|---------------|--------------------|-------------------|-----------|
| R\$ 30.000,00 | - | - | 30.000,00 |

*Não houve viagens.

EMPENHOS

O empenho das despesas deve obedecer às normas do Art. 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou seja, seu registro deve ser segundo o Regime de Competência, de conformidade com as normas do Art. 60 da Lei 4.320/64.

Art. 50 (LC 101/2000). Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

Art. 60 (Lei 4320/64). É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

- As Notas de Empenhos estão assinadas pela autoridade competente e demais responsáveis pela sua emissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- Os empenhos das despesas são emitidos de forma prévia, e os documentos de suporte estão anexados as notas de empenho;
- Os empenhos das despesas observam as fontes financeiras corretas, que registram todas as informações básicas;

SUPLEMENTAÇÃO

A abertura de créditos, adicionais observa o descrito na Lei 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 958/2024) – percentual de 10% para abertura de créditos – Art. 5º. Vejamos:

Art.40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976).

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964).

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

- Suplementações de 2024:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Decreto Suplementar

Exercício: 2024
Página(s): 1/1

Decreto Nº 79 - de 21 de Junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 63.500,00 as dotações do Município de ALTO RIO DOCE

O Prefeito de ALTO RIO DOCE, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 958, 02 de Janeiro de 2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentas reais) as seguintes dotações do Município de ALTO RIO DOCE.

| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE | | | |
|--|--|-----|-----------|
| Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO | | | |
| Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA | | | |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 | Manutenção das Atividades Secretaria | R\$ | 43.500,00 |
| 1.01.02.01.031.0100.3.0001-1.500.000 | Aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes | R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | R\$ | 63.500,00 |
| Total da Unidade 01 | | R\$ | 63.500,00 |
| Total da Instituição 01 | | R\$ | 63.500,00 |
| Total Geral Acreditado | | R\$ | 63.500,00 |

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 40 da Lei Federal 4.320.

| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE | | | |
|--|--|-----|-----------|
| Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO | | | |
| Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA | | | |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0004-1.500.000 | Manutenção das Despesas com Servidores | R\$ | 43.500,00 |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 | Manutenção das Atividades Secretaria | R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | R\$ | 63.500,00 |
| Total da Unidade 01 | | R\$ | 63.500,00 |
| Total da Instituição 01 | | R\$ | 63.500,00 |
| Total Geral Anulado | | R\$ | 63.500,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ALTO RIO DOCE, 21 de Junho de 2024.

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce - MG

Victor de Paula Lopes
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 021.346-80

PREFETURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
Decreto Suplementar

Exercício: 2024
Página(s): 1/1

Decreto Nº 134 - de 18 de Outubro de 2024

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 120.000,00 as dotações do Município de ALTO RIO DOCE

O Prefeito de ALTO RIO DOCE, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 958, 02 de Janeiro de 2024.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) as seguintes dotações do Município de ALTO RIO DOCE.

| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE | | | |
|--|--|-----|------------|
| Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO | | | |
| Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA | | | |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0004-1.500.000 | Manutenção das Despesas com Servidores | R\$ | 10.000,00 |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 | Manutenção das Atividades Secretaria | R\$ | 20.000,00 |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 | Manutenção das Atividades Secretaria | R\$ | 80.000,00 |
| 1.01.02.01.031.0100.3.0001-1.500.000 | Aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | R\$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 01 | | R\$ | 120.000,00 |
| Total da Instituição 01 | | R\$ | 120.000,00 |
| Total Geral Acreditado | | R\$ | 120.000,00 |

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 40 da Lei Federal 4.320.

| Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE | | | |
|--|---|-----|------------|
| Unidade 01 - CORPO LEGISLATIVO | | | |
| Sub-Unidade 02 - SECRETARIA DA CÂMARA | | | |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0003-1.500.000 | Manutenção das Atividades Secretaria | R\$ | 110.000,00 |
| 1.01.02.01.031.0100.4.0004-1.500.000 | Manutenção das Despesas com Publicidade | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 02 | | R\$ | 120.000,00 |
| Total da Unidade 01 | | R\$ | 120.000,00 |
| Total da Instituição 01 | | R\$ | 120.000,00 |
| Total Geral Anulado | | R\$ | 120.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ALTO RIO DOCE, 18 de Outubro de 2024.

Victor de Paula Lopes
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce - MG

Victor de Paula Lopes
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 021.346-80



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

GESTÃO PATRIMONIAL

Valor contábil do imobilizado em 31/10/2024: **R\$ 1.138.639,90**

Valor do almoxarifado em 31/10/2024: **R\$ 16.444,17**

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Relação de processos abertos até o mês:

| CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE | | | | | | | |
|---|------------|-----------|------------|---------------|---------------|------------------|---------------------|
| COMPRAS E LICITAÇÕES - 2024 | | | | | | | |
| LISTAGEM DE LICITAÇÕES | | | | | | | |
| DATA | PROCESSO | CÓDIGO | MODALIDADE | DATA ABERTURA | HORA ABERTURA | DATA HOMOLOGAÇÃO | DATA DE ADJUDICAÇÃO |
| 07/06/2024 | 0000001/24 | 0001/2024 | DISPENSA | 20/06/2024 | 13:00:00 | 24/06/2024 | 21/06/2024 |
| REALIZAÇÃO: PRESENCIAL | | | | | | | |
| OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para implantação, treinamento operacional de pessoal, bem como execução e acompanhamento de todos os atos de processo de licitação de acordo com a nova lei de Licitação nº 14.133/2021. | | | | | | | |
| STATUS: As requisições de compra foram geradas (Compras e Licitações) | | | | | | | |
| ===== | | | | | | | |
| 07/08/2024 | 0000002/24 | 0001/2024 | PREGÃO | 27/08/2024 | 09:00:00 | 19/09/2024 | 27/08/2024 |
| REALIZAÇÃO: ELETRÔNICO(A) | | | | | | | |
| OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, conforme termo de referência. | | | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

| | | | | | | | |
|------------|------------|-----------|----------|------------|----------|------------|------------|
| 20/08/2024 | 0000005/24 | 0003/2024 | DISPENSA | 30/09/2024 | 10:00:00 | 17/10/2024 | 17/10/2024 |
|------------|------------|-----------|----------|------------|----------|------------|------------|

REALIZAÇÃO: ELETRÔNICO(A)

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com vistas a elaboração de relatório técnico, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho e recolhimento da ART/CREA do serviço prestado, contemplando: Registro fotográfico da reforma da Câmara e suas instalações; Data do término da reforma; • Quantitativo de banheiros e localização, separados por gênero, higienizados e com disponibilização de sabonete líquido, material de enxugo das mãos, papel higiênico e cesto de lixo com acionamento no pedal; Disponibilização de refeitório e água potável, equipado com geladeira, meios para aquecimento das marmitas, pia com disponibilização de detergente e bucha para lavagem de pratos, talheres e marmitas; O relatório a ser apresentado deve ser conclusivo quanto à adequação ou não das instalações atuais aos preceitos da NR24, em relação à limpeza, organização, refeitório e banheiros.

| | | | | | | | |
|------------|------------|-----------|----------|------------|----------|------------|------------|
| 06/09/2024 | 0000004/24 | 0002/2024 | DISPENSA | 06/09/2024 | 09:00:00 | 06/09/2024 | 06/09/2024 |
|------------|------------|-----------|----------|------------|----------|------------|------------|

REALIZAÇÃO: PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Coroa de Flores Naturais, em homenagem póstuma a ex-Vereadora, Sra. Rita de Cássia Dias Carvalho

STATUS: As requisições de compra foram geradas (Compras e Licitações)

| TIPO | REQ. EMP. | DATA | VALOR VENCEDOR |
|------|---------------|------------|----------------|
| EO | 24/000045-000 | 19/09/2024 | 400,00 |

| | | | | | | | |
|------------|------------|-----------|-----------------|------------|----------|------------|------------|
| 21/10/2024 | 0000006/24 | 0001/2024 | INEXIGIBILIDADE | 23/10/2024 | 10:00:00 | 23/10/2024 | 23/10/2024 |
|------------|------------|-----------|-----------------|------------|----------|------------|------------|

REALIZAÇÃO: PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar curso sobre: ENCERRAMENTO DE MANDATO E TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2024, com carga horária mínima de 16 horas, devendo abordar no mínimo: 1. Encerramento de Mandato: a) Inventários; b) Relatório Anual do Controle Interno da Prestação de Contas - Legislativo e Executivo; c) Gestores e Fiscais de Contratos; d) Repasse e Devolução dos Duodécimos do Legislativo Municipal; e) Orientações Sobre Procedimentos Patrimoniais, Orçamentários e Restos a Pagar; f) Aspectos Patrimoniais - Ativo; g) Aspectos Patrimoniais - Passivo; h) Aspectos Orçamentários - Empenhos; i) Aspectos Orçamentários - Despesa por Modalidade de Licitação; j) Rotinas de Encerramento de Exercício; k) Balanço Patrimonial; l) Balanço Financeiro; m) Balanço Orçamentário; n) Demonstrações das Variações Patrimoniais; o) Formalização e Prazo para Encaminhamento da Prestação de Contas; p) Regulamentos da Lei nº 14.133/2021. 2. Atos Preparatórios para a Transição De Governo: a) Conceito e Objetivos; b) Princípios da Transição Governamental; c) Aspectos Temporais; d) Regramentos Aplicáveis; e) Órgãos e Entidades Submetidas às Regras de Transição; f) Equipe de Transição Governamental; g) Forma de Atuação da Equipe de Transição; h) Informações e Documentos que Devem ser Analisados na Transição; i) Unidades Administrativas que Serão Analisadas e Informações Solicitadas; j) Notificações a Controladoria Geral do Município; k) Resumo das Informações a Serem Analisadas; l) Regras Especiais; m) Responsabilidades; n) Providências a Serem Tomadas no Início de Gestão; o) Garantia de um Sistema de Controle Interno Funcional e Independente; p) Providências Junto ao Tribunal de Contas do Estado; q) Orientações Finais.

CONVÊNIOS

A Câmara possui um convênio com o Banco do Brasil, assinado em 15 de janeiro de 2018. O convênio tem como objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores aposentados e/o pensionistas, mediante consignação em folha.

Não houve alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Responsáveis:

- Contadora – responsável pelos relatórios referentes ao cargo;
- Coordenador-Geral – responsável pelos relatórios de compras, processos licitatórios e convênios;
- Assessora Parlamentar – Leis/Portarias/Decretos/Resoluções)
- Controle Interno – Diário

Todos estão cientes da necessidade de manter o cadastro atualizado, respeitando a LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Link para consulta: <http://pt.altoriodoce.mg.leg.br/Principal>.

**Portal da Transparência está sendo atualizado.*

ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS

É adotado o uso do livro de protocolo, o que auxilia na organização, controle de recebimentos e envios de documentos.

Visando a conservação, ao receber documentos, os mesmos devem ser guardados em pastas específicas, onde todos tenham acesso.

Os arquivos da Câmara devem estar guardados em local físico seguro, protegidos dos fatores ambientais, a fim de garantir-lhes a conservação. É utilizada uma sala para a guarda dos arquivos, em 2024 fora realizada digitalização integral dos arquivos legislativos.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

No município de Alto Rio Doce não há Regime próprio de Previdência; **todas** as obrigações patronais referentes à Previdência são recolhidas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Foram realizados descontos, de acordo com a tabela do INSS, nos vencimentos dos Servidores e na remuneração dos Agentes Políticos, conforme legislação em vigor, observando-se também os salários de contribuição de outros vínculos, naqueles que se enquadram nesta situação, solicitando-se documentos comprobatórios neste caso; e os descontos foram repassados ao INSS. A parte patronal, à razão de 21% conforme apuração da alíquota FAP, foi devidamente recolhida. Em relação a terceiros (autônomos), quando ocorre, a Câmara recolhe a parte patronal, à razão de 20% (vinte por cento). Para efetuar descontos, observou o critério do teto de contribuição, solicitando aos segurados a apresentação de documentos comprobatórios de contribuições ao INSS realizadas através de outros vínculos.

Pode se constatar, pelo INSS e documentos arquivados, que a Câmara encontra-se em dia com suas obrigações patronais para com a Previdência.

Todas as informações previdenciárias contidas no SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) são enviadas através do programa Conectividade Social, pela internet, para a Caixa Econômica Federal, e Protocolo de Recebimento é anexado a documentação.

Em outubro de 2024 as despesas com obrigações patronais foram de R\$ 6.931,75

A DCTF do mês de outubro de 2024 foi enviada em 30 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

A Câmara, atualmente, realiza transações bancárias somente com o Banco do Brasil. Os saldos em 31 de outubro de 2024 podem ser observados a seguir:

| Resumo do mês de outubro/2024 | |
|---|-------------------|
| Banco do Brasil – Agência: 00620-0 | |
| Conta aplicação: 87684-4A | |
| Saldo anterior | 644.647,45 |
| Aplicações (+) | 171.897,99 |
| Resgates (-) | 100.251,94 |
| Rendimento bruto (+) | 4.979,42 |
| Imposto de Renda (-) | R\$ 0,00 |
| IOF (-) | R\$ 0,00 |
| Rendimento Líquido | 4.979,42 |
| Saldo atual | 721.272,92 |

**Saldo em consonância com a situação real da Câmara Municipal.*

RELATÓRIOS/ENVIO DE DOCUMENTOS

A fim de consolidar e compatibilizar os dados das despesas para atender as exigências legais, a Câmara Municipal deve disponibilizar ao Poder Executivo:

- Demonstrativo de Movimentação de Numerário;
- Balancete de Receita;
- Balancete de Despesa;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, sempre que ocorrem;
- Minuta de arrecadação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tem assim, a Prefeitura Municipal, os dados necessários à compatibilização e consolidação das despesas para atender às exigências da lei.

**Os relatórios do mês de outubro de 2024 foram enviados em 07/11/2024.*

CONCLUSÃO

O controle interno no legislativo vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando defender os interesses econômicos de forma eficiente e a legalidade dos atos. Para tal, é necessário envolver toda administração e conscientizar todos os servidores da importância deste órgão.

Existem fatores a serem aprimorados e setores que exigem maior atenção, como compras e licitações, mas há esforço coletivo para que os trabalhos sejam realizados da melhor maneira possível, sempre respeitando os princípios da administração pública.

Reitera-se que o controle interno não atua apenas na forma fiscalizadora, mas também opera como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas tomadas de decisões, porém, não o obriga a acatar as orientações expostas.

Alto Rio Doce, 18 de fevereiro de 2025.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA

Mat. 097

-Controlador Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG